

Lei nº 259

Anulação e suplementação de verbas

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal Approvou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fim de atender despesas referentes a Restos a pagar em 1963, como sejam: Hospital São José, Taxa de Esportes, I. B. E. S., Subsídios dos Vereadores e Empresa Luze Força Itabapoana, ficam anulados, no Orçamento vigente, as verbas:

223.8.38.4	2ª	230.000,00
302.8.63.0	2ª	155.061,00
302.8.63.1		150.442,00
116.8.16.0	2ª	180.297,00
		<u>715.800,00</u>

Art. 2º - Com anulação das verbas acima, fica suplementada a seguinte:

65.8.99.4	2ª	715.800,00
-----------	----	------------

Art. 3.º. A presente Lei entrará em vigor, a
partir da presente data, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 1964

Miracides J. Rego de Mendonça
Secretaria

Prefeito Municipal.